



CONTRATO Nº 20231702.DP.001/2023 PROCESSO ADM Nº 002/2023

> CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE E A EMPRESA FÊNIX.COM — CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP.

Por este instrumento particular, A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, situada na Av. Goiás, n. 142, Centro, Ribamar Fiquene — MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.621.920/0001-90, neste ato representada pelo Seu Presidente, o Sr. Júlio Cezar da Silva Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 0000916402983 SESP MA e do CPF nº 848.077.253-00, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e a empresa FÊNIX.COM — CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP, situada na Rua S-2, nº 622, Setor Bela Vista — Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.141.809/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Edson Roque Pesconi, portadora da Cédula de Identidade nº 1.496.734 e do CPF nº 063.067.638-05, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática que integre os sistemas de gestão pública de Contabilidade e Informações Públicas.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal o processo de Dispensa nº 001/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se, aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado de direito público. A proposta de precos apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 16.445,00 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), conforme descrição dos serviços fornecidos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, COMPREENDENDO CONTABILIDADE E GESTÃO DE DADOS.	MÊS	11	R\$ 1.495,00	R\$ 16.445,00
TOTAL					R\$ 16.445,00

Julio





Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; DOTAÇÃO: 01.031.0001.2-001 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

Cláusula Quinta - DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 11 (onze) meses.

Cláusula Sexta – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-a de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado dos serviços dar-se-a por comissão ou servidor designado pela Câmara Municipal de Ribamar Fiquene MA, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente aos serviços prestados, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº

Julio





8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 10.2. Constituem obrigações da Contratada:
 - 10.2.1. Garantir o fornecimento do objeto dentro do padrão de qualidade;
 - 10.2.2. Garantir condições que possibilite o fornecimento a partir da data da assinatura do contrato:
 - 10.2.3. Prestar os serviços apenas com autorização por escrita devidamente assinada por pessoal designado pela Contratante.
 - 10.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.
 - 10.2.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução do fornecimento do objeto deste Contrato.
 - Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
 - 10.2.7. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
 - 10.2.8. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
 - 10.2.9. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
 - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
 - 10.2.11. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - 10.2.12. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade,

Vulu





competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

- 10.3. Constituem obrigações da Contratante:
 - 10.3.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
 - 10.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
 - 10.3.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.
- 12.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Terceira - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantir a prévia defesa, ampliar a Contratada as seguintes.
- I Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativa para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.
- II. 0,5% (cinco por cento) ao dia sobre o valor na Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

Julis





- V 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 13.2. As sanções previstas nos incisos I e no parágrafo primeiro desta clausula, poderão ser aplicadas conjuntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, respondera a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 13.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licita, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais comunicações legais.

Cláusula Décima Quarta - DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

15.1. Em conformidade com o art. 61. Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Décima Sexta - DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Ribamar Figuene (MA), 17 de Fevereiro de 2023.

Câmara Municipal de Ribamar Figuene- MA

Vulio lesar da silva Olivera

Presidente

Sr. Júlio Cezar da Silva Oliveira RG nº 0000916402983 SESP MA CPF nº 848.077.253-00

Contratante



CONTEUD ETECNOLOGIA

O E GO, L=GODANIA, OU=
Secretaria da Receita
Federal do Estel - RFB, OU=RFB e-RNP J A3, OU
STECNOLO GIA

GIA TECNOLOGIA, CN=
LTDA:0114 FENK COM CONTEUDO
E TECNOLOGIA
1809000104 LTDA:01141809000104

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE CNPJ: 01.621.920/0001-90



FÊNIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP

CNPJ sob o nº 01.141.809/0001-04 Sr. Edson Roque Pesconi RG nº 1.496.734 CPF nº 063.067.638-05 Contratada

Testemunhas: CPF nº 064702 892.15 Nome: CPF nº 013340 813-28 Nome:

Julio





EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231702.DP.001/2023 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática que integre os sistemas de gestão pública de Contabilidade e Informações Públicas. VALOR TOTAL: 16.445,00 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais). ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; DOTAÇÃO: 01.031.0001.2-001 -MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Figuene - MA, Sr. Júlio Cezar da Silva Oliveira - Vereador Presidente, pela CONTRATANTE, e o Sr. Edson Roque Pesconi, Representante Legal da empresa: FÊNIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP. pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência ate 11 (onze) meses, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial, DATA DA ASSINATURA: 17 de Fevereiro de 2023.

Ribamar Fiquene – MA, 17 de Fevereiro de 2023.

Sr. Júlio Cezar da Silva Oliveira

Julio Cesar da Silva Olivera

Vereador Presidente

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

Resenha nº 114/2023 - Contrato nº 005/2023 - Processo nº 219/2023. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARA-NHÃO, CNPJ nº 00.820.295/0001-42 e E P L SERVICOS E CO-MÉRCIO LTDA, CNPJ nº 38.657.319/0001-67. OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo tipo água mineral galão de 20L, com vasilhames em regime de comodato, fim de suprir demanda da Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência (Anexo 1) do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2022- DPE/MA e da proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: UG 080101, Programa de Trabalho nº 03.092.0341.2656.000165, Fonte 15001010000, conforme Nota de Empenho nº 2023NE00236. VA-LOR: o valor total estimado deste Contrato é de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 16/02/2023. VIGÊNCIA: o prazo de vigência do contrato inicia a partir da assinatura até 31/12/2023. ASSINATURAS: Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Dr. Gabriel Santana Furtado Soares - Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão e pela empresa, o Sr. Elder Pablo Lima dos Santos. ARQUIVAMENTO: Pasta - Resenhas 2023. São Luís, 23 de fevereiro de 2023. Jessica Côrtes Fonseca de Andrade -Assessoria Jurídica/DPE-MA.

BOMJEPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DAS SELVAS/MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015.2023.059.2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 030/2022. REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 030/2022. PROC. ADM. 059/2022. CONTRATO Nº 015.20 23.059.2022. 'PARTES: A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas - MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.668/0001-52 com sede na Rua João Fabricante nº 64, JK, Bom Jesus das Selvas - MA 65.395-000, por intermédio da(o) Instituto de Previdência Social de -Bom Jesus das Selvas (BOMJEPREV), inscrita no CNPJ/MF sob nº I 3.214.864/0001-58, neste ato, representada por, JOSÉ CARLOS DE-SOUSA ARAÚJO, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa L.PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREE-DIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 14.793.347/0001-43, localizado à R PIAUÍ, 649, CENTRO - IM PERATRIZ-MA 65.901-600, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato. Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O presente contrato tem por objeto contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material de expediente e de escritório para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, O valor global do presente instrumento é de R\$ 12.770,51 (doze mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e um centavos) poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 21 INSTITUTO DE PREV.S. SERV. DE BOM JESUS DAS SEL Unidade: 00 INS-TITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE BOM JESU Dotação: 09.272.0011.2096.0000 3.3.90.30.00 ACÃO: Manutenção das Atividades Administrativas do BOMJEPREV. Bom Jesus das Selvas. 23 de fevereiro de 2023. JOSÉ CARLOS DE SOUSA ARAÚJO - Instituto de Previdência Social de Bom Jesus das Selvas.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0501-01/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 Processo Administrativo nº 05.01.5/2022. PARTES: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI MARANHÃO. através da Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi Maranhão e a empresa POSTO DO JUNCO – ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 27.354.408/0001-18. OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de combustível para abastecimento dos veículos de uso nas atividades da Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi – MA. DATA DE ASSI-

NATURA: 08/02/2023. Dotações Orçamentárias: 01 01 - CÂMARA MUNICIPAL; 01 01 00 - CÂMARA MUNICIPAL; 01 - Legislativo; 01 031 3101 - AÇÃO LEGISLATIVA; 01 031 3101 2001 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL; 33.3.90.30.00 - Material de consumo; 1.500 - Fonte de Recursos, do orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi do exercício 2023. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.209,50 (Vinte mil duzentos e nove e cinquenta centavos). VIGÊNCIA até dia 31 de dezembro 2023. FORO: Comarca de Maracaçumé - MA. ASSINATURAS: Rozemiro Gomes Miscoito e Antônio da Silva Oliveira. Boa Vista do Gurupi Maranhão/MA, 23 de fevereiro de 2023. Rozemiro Gomes Miscoito - Presidente do Legislativo Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0020401/2023, PREGÃO PRESEN-CIAL Nº 002/2023 Processo Administrativo nº 002.04.01.5/2023. PARTES: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI MARA-NHÃO, através da Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi Maranhão e a empresa GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSES-SORIA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 30.016.402/0001-45. OBJETO DO CONTRATO: contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação dos serviços de organização de eventos e Buffet (coffee break) de interesse da Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi. DATA DE AS-SINATURA: 16/02/2023. Dotações Orçamentárias: 01 01 - CÂMARA MUNICIPAL; 01 01 00 - CÂMARA MUNICIPAL; 01 - Legislativo; 01 031 - Ação Legislativa; 01 031 3101 - AÇÃO LEGISLATIVA; 01 031 3101 2001 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica: 1.500 - Fonte de Recursos, do orcamento da Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi do exercício 2023. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 81.740,00 (Oitenta e um mil setecentos e quarenta reais). VIGÊNCIA até día 31 de dezembro 2023. FORO: Comarca de Maracaçumé - MA. ASSINA-TURAS: Rozemiro Gomes Miscoito e Jorge Luis Pereira Soares. Boa Vista do Gurupi Maranhão/MA, 23 de fevereiro de 2023. Rozemiro Gomes Miscoito - Presidente do Legislativo Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0030401/2023. PREGÃO PRESEN-CIAL Nº 003/2023 Processo Administrativo nº 003.04.01.5/2023. PARTES: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI MARA-NHÃO, através da Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi Maranhão e a empresa DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337. inscrita no C.N.P.J sob o n.º 35.371.421/0001-03. OBJETO DO CON-TRATO: Prestação dos serviços de confecção de material gráfico para atender as necessidades do Legislativo Municipal de Boa Vista do Gurupi/MA. DATA DE ASSINATURA: 16/02/2023. Dotações Orçamentárias: 01 01 - CÂMARA MUNICIPAL; 01 01 00 - CÂMARA MUNICIPAL; 01 - Legislativo; 01 031 - Ação Legislativa; 01 031 3101 - AÇÃO LEGISLATIVA; 01 031 3101 2001 0000 - MANU-TENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1.500 -Fonte de Recursos, do orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi do exercício 2023. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 83.799,00 (Oitenta e três mil setecentos e noventa e nove reais). VIGÊNCIA até dia 31 de dezembro 2023. FORO: Comarca de Maracaçumé - MA. ASSINA-TURAS: Rozemiro Gomes Miscoito e Danielle de Jesus Pereira. Boa Vista do Gurupi Maranhão/MA, 23 de fevereiro de 2023. Rozemiro Gomes Miscoito - Presidente do Legislativo Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

EXTRATO DE CONTRATO N° 20231702.DP.001/2023 OBJE-TO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática que integre os sistemas de gestão pública de Contabilidade e Informações Públicas. VALOR TOTAL: R\$ 16.445,00 (dezesseis mil quatrocen-

tos e quarenta e cinco reais). ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; DOTAÇÃO: 01.031.0001.2-001 - MA-NUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL; NA-TUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECUR-SOS: 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Figuene - MA, Sr. Júlio Cezar da Silva Oliveira - Vereador Presidente, pela CONTRATANTE, e o Sr. Edson Roque Pesconi, Representante Legal da empresa: FÊ-NIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência ate 11 (onze) meses, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 17 de Fevereiro de 2023. Ribamar Fiquene - MA, 17 de Fevereiro de 2023. Sr. Júlio Cezar da Silva Oliveira - Vereador Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 04/2023. TOMA-DA DE PREÇOS Nº 001/2023. Processo Adm. Nº 08/2023. OBJE-TO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos Contínuos de Assessoria e Consultoria na área de Licitações e Contratos Administrativos, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA. CONTRATAN-TE: Câmara Municipal de São João Batista/MA, inscrita no CNPJ nº 00.744.266/0001-49. CONTRATADA: L. DOS R. SANCHES, inscrita no CNPJ nº 38.092.471/0001-40. Valor Total: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. DATA DE ASSINATURA: São João Batista/MA, em 24 de fevereiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Francisco Pinto Santos, CPF nº 505.397.953-72 - Presidente da Câmara Municipal de São João Batista-MA, pela Contratante e Larissa dos Reis Sanches, CPF nº 609.141.563-81, pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 05/2023. TOMA-DA DE PRECOS Nº 002/2023. Processo Adm. Nº 09/2023. OBJE-TO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos Contínuos de Assessoria e Consultoria em Comunicação, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA. CONTRATANTE: Câmara Municipal de São João Batista/MA, inscrita no CNPJ nº 00.744.266/0001-49. CONTRA-TADA: GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.181.805/0001-66. Valor Total: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. DATA DE ASSINATURA: São João Batista/MA, em 24 de fevereiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Francisco Pinto Santos, CPF nº 505.397.953-72 - Presidente da Câmara Municipal de São João Batista-MA, pela Contratante e Maria Fernanda Silva Serra, CPF nº 615.627.473-12, pelo Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

EXTRATO - CONTRATO Nº 054/2023 - PREGÃO ELETRÔNI CO 001/2023. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS - CNPJ Nº 11.927.361/0001-02 e a empresa COMER CIAL GOA LTDA - CNPJ N°33.614.584/0001-44. OBJETO: Cont ratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Anapurus/MA. Valor: R\$100.077,30 (cem mil, setenta e sete reais e trinta centavos). Dotação: 04 FUNDO MUNI-CIPAL DE SAÚDE - FMS / 021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ-DE / 10 301 0004 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL / 10.301.0004.2044.000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE / 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. Assinatura: 08/02/2023. Signatários: Sr. ANA CARI-NE NASCIMENTO MONTELES, Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 08 de fevereiro de 2023.

EXTRATO - CONTRATO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNI CO 001/2023. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS - CNPJ Nº 11.927.361/0001-02 e a empresa ADEV REINALDO LTDA - CNPJ N°01.998.370/0001-22. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Anapurus/MA. Valor: RR\$59.728,90 (cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa centavos).Dotação: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / 021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 301 0004 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL / 10.301.0004.2044.000 MA-NUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE / 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. Assinatura: 08/02/2023. Signatários: Sr. ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES, Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATAN-TE e o Sr. ANTONIO DE VASCONCELOS REINALDO, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 08 de fevereiro de 2023.

EXTRATO - CONTRATO Nº 065/2023 - PREGÃO ELETRÔNI CO Nº 038/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU CAÇÃO - CNPJ Nº 18.644.933/0001-87 e a empresa R LAGUIAR LTDA - CNPJ N°25.182.714/0001-99. OBJETO: Eventual contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene Pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Anapurus/MA. Valor: R\$ 133.135,65 (cento e trinta e três mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Dotação: 02 PODER EXECUTIVO 020900 FUND. DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BASICA 12 361 0007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL 12 361 0007 2035 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 40% 3.3.90.30.00 Material de Consumo. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. Assinatura: 23/02/2023. Signatários: Sr. RAFAEL CRUZ RIBEIRO, Secretário Municipal de Educação, pela CON-TRATANTE e a Sr.ª RAFAELLY LIMA AGUIAR pela CONTRA-TADA. Anapurus/MA, em 23 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

EXTRATO DO CONTRATO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 0022/ 2023/PMB. REF.: Processo Administrativo nº. 001/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE BACURI, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CUL-TURA e a empresa: D. W. COSTA MENDES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.897.605/000176. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a Merenda Escolar para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 231.292,89 (Duzentos e trinta e hum mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 02 - PODER EXE-CUTIVO; 02.05- SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA; 12.361.0042.2025.0000 - MANUT. E DESENVOL-VIMENTO DO ENSINO; 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. PRAZO DE VIGENCIA: será até 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993 - BASE LEGAL: a Lei Federal nº 10520, de 17/07/02 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATARIOS: ROSINALDO SILVA CAMPELO - Secretario Municipal de Educação, Esporte e Cultura, CONTRA-TANTE e DENILSON WYDS COSTA MENDES, pela CONTRA-TADA. Bacuri/MA, 24 de Fevereiro de 2023. ROSINALDO SILVA CAMPELO-Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura(Ato por Deleg, de Competências – Dec. Munic. n.º 03/2017).

EXTRATO DO CONTRATO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 0023/ 2023/PMB. REF.: Processo Administrativo nº. 001/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE BACURI, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CUL-TURA e a empresa: D. W. COSTA MENDES, inscrita no CNPJ sob o